

Portaria nº 017 de 08 de maio de 2025.
Atos da Secretaria Executiva do Conspnor

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS FORMALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE/RJ - CONSPNOR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O **Secretário Executivo do Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste/RJ – CONSPNOR**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Consórcio, bem como das que lhes foram concedidas no § 10, do artigo 5º da Resolução nº 002/24 e,

CONSIDERANDO a complexidade do procedimento e o disposto nos artigos 6º, XLIII, 78, I e 79 e seus incisos, todos da Lei 14.133/2021, que estabelecem normas e diretrizes para a realização do credenciamento visando a convocação dos interessados em prestar serviços ou fornecer bens, preenchidos os requisitos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Credenciamento do CONSPNOR, que deverá publicar “Edital de Chamamento Público” para os objetos credenciados, chamando os interessados e viabilizando as inscrições devidas.

Art. 2º. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais do CONSPNOR.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes agentes públicos para compor a Comissão Especial de Credenciamentos do CONSPNOR.

I – Karoline Leite Dutra

II - Juliana Guedes da Silva Costa

III – Mariana da Silva Correa

Parágrafo primeiro - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo segundo - Na ausência ou impedimento do titular, a presidência será exercida pelo membro subsequente.

Art. 4º - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar a designação de servidor (es) para integrar a Comissão como membro (s) temporário (s).

Art. 5º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I – Instituir modelos dos Anexos Obrigatórios sugeridos pelos Estudos Técnicos Preliminares;

II - Supervisionar e operacionalizar a instrução e tramitação do processo;

III – Receber e analisar os documentos dos interessados no credenciamento;

IV – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

V – Decidir sobre os recursos interpostos;

VI – Operacionalizar a plataforma/sistema utilizado pelo órgão na formalização dos credenciamentos;

VII - Providenciar as adequações necessárias nos procedimentos pertinentes ao Credenciamento, desde que as alterações não descredenciem os já credenciados, republicando o Edital atualizado sempre que necessário;

VIII – providenciar as republicações do Edital para divulgar o chamamento de novos interessados, no mínimo anualmente;

IX – Auxiliar os membros que integrarem o processo de fiscalização dos chamamentos públicos com informações e documentos necessários;

X - Decidir sobre os casos omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/04/2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 08 de maio de 2025.

EVALDO LOMEU BRAGA NETTO
Secretário Executivo CONSPNOR
Matrícula 88-1